

mo completo da beneficiária

#### ESCOLA CANADENSE DE NATAL LTDA

AV. Xavier da Silveira; 1784, Tirol, Natal/RN CNPJ: 10.396.004/0001-94 Contatos: (84) 3211 - 1364 / 2010 - 9791 www.maplebear.com.br



CDE da bonoficiária

### 2021 - TERMO ADITIVO PARENTESCO 25%

Matrícula

DC do honoficiório

Nome completo da beneficiaria	Matricula	RG da beneficiaria	CPF da beneficiaria
ANA LAURA FIGUEREDO EBERLIN	20190010	033.819.098	139.436.744-95
Turma		Data de nascimento	Pasta Nº
1 - Educação Infantil / 04 - JUNIOR KINDERGARTEN / 2021 / JUNIOR KINDERGARTEN 01		20/07/2016	
Contratante (responsável financeiro)	E-mail do contratante	CPF/CNPJ do contrat	tante RG do contratante
GILVANA DA SILVA VIEIRA FIGUEREDO EBERLIN (Mãe)	gilvanaeberlin@hotmail.o	om 060.793.054-37	2457086
Celular do responsável financeiro (84) 98701-4328			
Endereço da beneficiária		Complemento	
RUA PROFESSOR MANOEL FERNANDES, 1218		AP 80:	1
Bairro	Cidade	UF	CEP
TIROL	NATAL	RN	S 59020-610

# TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

São partes no presente instrumento.

A ESCOLA CANADENSE DE NATAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.396.004/0001-94. situada na Avenida Xavier da Silveira, nº 1784, Tirol em Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representada na forma de seus Atos Constitutivos, doravante denominada CONTRATADA, e o responsável financeiro, em beneficio do aluno, ambos já qualificados acima, doravante denominado CONTRATANTE,

## Considerando que

- as Partes supra identificadas celebram Contrato de Prestação de Serviços Eduçacionais para o Período Letivo de 2021:
- as Partes tem interesse em realizar alguns ajustes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para (ii) o Periodo Letivo de 2021;

Resolvem as Partes, em comum acordo, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação da Cláusula 5ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Período Letivo de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Clausula 5ª - Omissis

Parágrafo 1º. Ao CONTRATANTE que realizar, até 01 de Novembro de 2020, a renovação da matricula de aluno que tenha ingressado na CONTRATADA até o ano de 2015, será concedido, um desconto de 25% (vinte e cinco por cento), para cada aluno-irmão que pague uma anuidade integral, sem que este ato implique obrigações ou alteração da amudade prevista neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem válidas, inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de



4. Primeira Testemunha: ELISANGELA XAVIER DE CARVALHO Hash: 00009e7aa1dd182d2b24ac94a8ec67e958248c73aab2478a87c31be483d4983c, em 2/9/2020 às ( 

pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitarem.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer titulo.